



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 1/2022

Data da Reunião Ordinária

05 de janeiro de 2022

Início

10:02 horas

Termo

10:44 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Maria Helena Soares Roxo

Maria Manuela de Oliveira Arsénio

Pedro José Lopes Pereira

Alexandre Emanuel Ramos Marques

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica



No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião Ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 5 de janeiro de 2022, com início pelas 10:02 horas, é a seguinte:-----

1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 - Balancete - Para conhecimento-----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento-----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - Medidas Extraordinárias de Apoio a Coletividades e Empresas do Concelho de Constância(COVID-19) - 1º Semestre de 2022 - Para deliberação-----

2.2 - Aceitação de Doação - Iluminação de Natal - Para deliberação-----

2.3 - Aceitação de Doação - Emissário de ligação da rede de saneamento da Vila à ETAR do CAIMA - Para deliberação-----

3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

3.1 - Fatura ramal de esgoto n.º 013/418 de 18/10/2021 - Pedido de pagamento em prestações - Para deliberação-----

3.2 - Proposta de normas de fundos fixos (de manei) e eventual constituição dos mesmos para o ano de 2022 - Para deliberação-----

3.3 - Suplemento Remuneratório de Penosidade e Insalubridade - Parecer STAL - Para deliberação-----

4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

4.1 - Empreitada de "Requalificação Urbana da Rua Moinho de Vento" - Proposta de Trabalhos Complementares - Para deliberação-----

4.2 - Empreitada - "PARU - Requalificação do espaço público envolvente à antiga Escola Primária de Constância - Fase 1 + Fase 2" - Para deliberação-----

4.3 - Concurso público para recolha, lavagem de contentores e transporte a aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos - Para deliberação

5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO-----

5.1 - Clube Estrela Verde - Pedido de Apoio Financeiro: Obras no Edifício Sede - Para deliberação-----

5.2 - União Jazz Malpiguense - Pedido de Apoio Financeiro: Aquisição de Equipamento de Som - Para deliberação-----

APROVAÇÃO EM MINUTA-----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

Constância, 5 de janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,



(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)



Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Maria Helena Soares Roxo, a Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, o Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira e o Senhor Vereador Alexandre Emanuel Ramos Marques.-----

Estiveram também presentes na reunião, Ana Silvério, Coordenadora Técnica e Daniel Oliveira, Técnico de Informática, ambos funcionários da Autarquia.-----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram dez horas e dois minutos.-----

O Senhor Presidente desejou a todos um Bom Ano de 2022, que seja repleto de realizações pessoais e profissionais e que marque o fim da pandemia.-----

Pediu desculpa pelo atraso que se verificou no envio de alguma documentação referente à reunião de Câmara. Referindo que as tolerâncias de ponto contribuíram para este atraso. Deixou o compromisso da situação não se voltar a repetir.-----

Aprovação de ata – Foi presente a ata número vinte e seis de nove de dezembro de dois mil e vinte e um, cuja leitura foi dispensada, nos termos do número quatro do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, e considerada conforme a minuta previamente elaborada.-----

-----ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Intervenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

1 – Questionou sobre a perspetiva de abertura do Cine Teatro Municipal e a eventual Programação Cultural;-----

2 – Sobre a entrega do Prémio Alexandre O' Neill perspectivado para o dia 19 de dezembro incluído no “Mercado de Natal”, perguntou se, efetivamente o prémio tinha sido entregue;-----

3 – Questionou se se confirmava a eventual saída do médico de recurso, colocado no Centro de Saúde de Constância;-----

4 – Sugeriu que fosse abordada uma análise da linha de caminho de ferro que liga a linha da Beira Baixa e a Fábrica de Celulose do Caima, (intervenção no pavimento e/ou melhoramento da sinalética) por forma a minimizar as quedas de ciclistas, que por vezes ocorrem naquele lugar.-----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal-----



Relativamente à primeira questão referente ao Cineteatro, ainda hoje de manhã estive a fazer um ponto de situação com o Senhor Vereador Pedro Pereira acerca desse assunto. Aguardamos que a empresa tenha os materiais todos, nomeadamente as portas corta fogo para instalar no Cineteatro, para pedir a segunda e última inspeção da ANPC para termos condições depois para reabrir a sala ao público.-----

Dar nota que não é desculpa por as coisas se arrastarem, mas diria eu, que ando desgastado, mas não sou só eu, acho que são todos os Presidentes de Câmara, com a dificuldade que existe em empreiteiros, em mão de obra, em conseguir materiais. É um desgaste completo, os prazos de entrega estão cada vez mais dilatados e é cada vez mais difícil conseguir fazer-se alguma coisa.-----

Relativamente à entrega do prémio Alexandre O'Neill penso que não foi entregue ainda.--
A Senhora Vereadora Helena Roxo irá responder a essa questão.-----

Intervenção da Senhora Vereadora Maria Helena Soares Roxo, do Partido Socialista-----

Nós decidimos uma vez que o prémio é monetário, fazer a transferência para que os premiados não estejam tanto tempo a aguardar e assim que nos seja permitido devido à pandemia, iremos fazer uma cerimónia como estava programada.-----

Intervenção do Senhor Presidente-----

Relativamente ao médico de prestação de serviços, é verdade que o Doutor Fábio trabalhou até ao final do mês de dezembro, e iniciou em janeiro o seu internato/especialidade em Sintra.-----

Dizer que no concurso que foi aberto para colocação de médicos de família em dezembro, a ARSLVT, neste caso, a ACSS colocou uma vaga para médico de família para o nosso concelho, não UM prestador de serviços, mas um médico de família.-----

Estamos a aguardar para saber se a vaga foi ou não preenchida para ver se conseguimos começar a resolver esta situação.-----

Relativamente à sugestão que fez junto à ponte, iremos ver em conjunto com a Divisão Municipal de Serviços Técnicos e com as Infraestruturas de Portugal se existe alguma solução, mais que não seja, de sinalética que alerte as pessoas para essa situação.-----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:-----

-----ORDEM DO DIA-----

-----1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 - BALANCETE - PARA CONHECIMENTO - A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 29 de dezembro de 2021, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €1.840,55**



(mil oitocentos e quarenta euros e cinquenta e cinco cêntimos) **Instituições de Crédito: €765.044,63** (setecentos e sessenta e cinco mil quarenta e quatro euros e sessenta e três cêntimos); **SOMA: €766.885,18** (setecentos e sessenta e seis mil oitocentos e oitenta e cinco euros e dezoito cêntimos); **TOTAL: €766.885,18** (setecentos e sessenta e seis mil oitocentos e oitenta e cinco euros e dezoito cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €751.394,11** (setecentos e cinquenta e um mil trezentos e noventa e quatro euros e onze cêntimos); **Operações de Tesouraria: €15.491,07** (quinze mil quatrocentos e noventa e um euros e sete cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

1.2 - PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 18/12/2021 a 31/12/2021, na importância global, de €804.090,68 (oitocentos e quatro mil noventa euros e sessenta e oito cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

-----2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS DE APOIO A COLETIVIDADES E EMPRESAS DO CONCELHO DE CONSTÂNCIA (COVID-19) - 1º SEMESTRE DE 2022 - PARA DELIBERAÇÃO-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que:-----

-A situação pandémica vivida em Portugal e que se arrasta desde março de 2020 não mostra sinais de abrandamento, observando-se atualmente registos máximos de infeções;-----

-As sucessivas restrições impostas pelo Governo como forma de travar o avanço da pandemia têm adicionado constrangimentos económicos significativos ao tecido empresarial;-----

-Fruto das restrições enunciadas, as coletividades também viram o seu plano de atividades drasticamente afetado, impossibilitando-as de efetuar os normais eventos que as caracterizam;-----

-Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente, nos domínios da Saúde e Promoção do desenvolvimento;-----

-Deforma a auxiliar as coletividades e empresas do concelho é urgente que se promovam medidas tendo em vista contribuir para a sua viabilidade económica e proporcionar um alívio mensal nas suas tesourarias;-----



-A Câmara Municipal é o órgão competente para a fixação dos preços (tarifas) dos serviços prestados ao público (artigo 33º, nº1, alínea e), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação), também será, por maioria de razão, o órgão competente para deliberar a isenção da sua cobrança. Acrescenta-se o fato do Regulamento de Preços e Tarifas do Município de Constância, prever, no seu artigo 9º que podem ser isentas de pagamento os preços e tarifas municipais quando estejam em causa o interesse público e fatores de promoção do desenvolvimento económico e do bem-estar das populações, detendo também a competência para deliberar acerca da suspensão ou redução do valor das rendas, ao abrigo do artigo artigo 33º, nº1, alínea ee), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

Tenho a honra de propor,-----

Que o executivo municipal, ao abrigo das disposições contidas no artigo 33º, nº1 alínea e) e alínea ee), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere favoravelmente as seguintes medidas de apoio às coletividades e empresas do Concelho:-----

1-Isenção das tarifas fixas de água, saneamento e resíduos para as coletividades e empresas do Concelho;-----

2-Redução de 50% no valor das rendas dos espaços arrendados/concessionados que já tenham retomado a atividade laboral;-----

3-Isenção total do pagamento das rendas dos espaços arrendados/concessionados que permaneçam encerrados;-----

4-Os beneficiários dos apoios referidos nos pontos 2 e 3 deverão comunicar à Câmara Municipal com uma antecedência mínima de 15 dias as alterações que surjam e que motivem a alteração do apoio concedido;-----

5-As presentes medidas, a manterem-se os pressupostos que as motivaram, vigorarão até 30.06.2022.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar as medidas de apoio às coletividades e empresas do Concelho.-----

2.2 - ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO - ILUMINAÇÃO DE NATAL - PARA DELIBERAÇÃO-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que:-----

-O Município de Constância, de forma a assinalar a quadra Natalícia, procedeu à colocação de iluminação de Natal de forma a embelezar algumas ruas da Vila;-----

-O custo desta iluminação ainda é significativo, a Câmara Municipal endereçou alguns pedidos de apoio a entidades sediadas no Concelho;-----



-Neste sentido, a CAIMA-Indústria de Celulose S.A., manifestou a sua disponibilidade para doar ao Município de Constância o montante de 5.000,00€, de forma a comparticipar nas despesas da iluminação de Natal.-----

-Cabe à Câmara Municipal deliberar sobre a aceitação de doações (artigo 33º, nº1, alínea j), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação);-----

Tenho a honra de propor,-----

Que o executivo municipal, ao abrigo do disposto no artigo 33º, nº1, alínea j), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere aceitar a doação da CAIMA-Indústria de Celulose, S.A, no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), para apoio da Iluminação de Natal e Corrida de S. Silvestre. Após a aceitação, deverão os serviços municipais proceder à emissão do respetivo recibo legal, com a menção: *“O donativo concedido foi recebido sem contrapartidas e não confere qualquer obrigação quer de carácter pecuniário ou comercial conforme art.º 61º do estatuto dos Benefícios Fiscais e o seu enquadramento é feito de acordo com a alínea (indicar) do nº (indicar) do art.º 62º do referido Diploma”*.-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aceitar a doação da CAIMA-Indústria de Celulose, SA, no valor de 5.000,00€ para apoio da iluminação de Natal e corrida de S. Silvestre.-----

2.3 - ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO - EMISSÁRIO DE LIGAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DA VILA À ETARI DO CAIMA - PARA DELIBERAÇÃO-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que:-----

-O emissário de ligação da rede de saneamento da Vila à ETARI do CAIMA tem apresentado problemas recorrentes ao longo dos últimos anos, com rompimentos frequentes;-----

-A ligação existente conta com mais de 20 anos, foi reformulada em 2017, mas o problema subsiste;-----

-O Município de Constância apresentou uma candidatura ao Fundo de Emergência Municipal, apresentando um projeto de execução com vista à perfuração do Rio Tejo para a passagem do emissário. A candidatura foi aprovada, tendo o Município uma comparticipação de 58.978,22 € para uma obra que terá um custo de 227.900,00 €;-----

-O custo da empreitada inicial (há 20 anos) foi repartido pela Administração Central, Câmara e Caima-Indústria de Celulose, S.A, foi solicitado a esta entidade um apoio financeiro no valor de 84.460,89 €, para fazer face à despesa não comparticipada da obra.-----

-A CAIMA-Indústria de Celulose, S.A., aceitou apoiar o Município de Constância na obra de ligação do emissário, através da doação de 84.460,89€.-----

-Cabe à Câmara Municipal deliberar sobre a aceitação de doações (artigo 33º, nº1, alínea j), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação);-----



Tenho a honra de propor,-----
Que o executivo municipal, ao abrigo do disposto no artigo 33º, nº1, a linha j), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere aceitar a doação da CAIMA-Industria de Celulose, S.A, no valor de 84.460,89€ (oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta euros e oitenta e nove cêntimos), para comparticipação da execução da obra do Emissário de ligação da rede de saneamento da Vila à ETARI do CAIMA.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aceitar a doação da CAIMA-Indústria de Celulose, SA, no valor de 84.460,89€ (oitenta e quatro mil quatrocentos e sessenta euros e oitenta e nove cêntimos), para comparticipação da execução da obra do emissário de ligação da rede de saneamento da Vila à ETARI do CAIMA.-----

-----**3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**-----

3.1 - FATURA RAMAL DE ESGOTO N.º 013/418 DE 18/10/2021 - PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Sobre o pedido apresentado pela Sr. António Manuel Farinha Pratas Veiga, referente ao pedido de pagamento em 3 prestações da fatura n.º 013/418 de 18/10/2021 no valor €790,36, referente a execução do ramal de esgoto, ao imóvel de sua propriedade sito na Estrada Militar, em Malpique, informo:-----

O artigo 16.º do Regulamento de taxas, licenças, tarifas, prestações de serviços e posturas Municipais do Município de Constância, estabelece que:-----

1 – Compete à Câmara Municipal autorizar o pagamento em prestações, nos termos do Código do Procedimento e de Processo Tributário e da Lei Geral Tributária, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente comprovação da situação económica do requerente que não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido para pagamento voluntário.-----

2 – Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido.-----

3 – No caso de deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respetivo montante desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações.-----

4 – O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que esta corresponder.-----



5 – A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extração da respetiva certidão de dívida.-----

Assim e de acordo com o n.º 1, do artigo 16.º, do Regulamento de taxas, licenças, tarifas, prestações de serviços e posturas Municipais do Município de Constância, compete à Câmara Municipal, a decisão do pagamento da referida fatura em prestações.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando o pedido do pagamento em prestações da fatura n.º 013/418, no valor de €790,36, referente a execução do ramal de esgoto;-----

Considerando que no n.º 1, do artigo 16.º do Regulamento de taxas, licenças, tarifas, prestações de serviços e posturas Municipais do Município de Constância, estabelece que: “Compete à Câmara Municipal autorizar o pagamento em prestações, nos termos do Código do Procedimento e de Processo Tributário e da Lei Geral Tributária, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente comprovação da situação económica do requerente que não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido para pagamento voluntário;”-----

Considerando que o requerente veio comprovar a sua situação económica, apresentando documento justificativo do rendimento mensal do seu agregado familiar, composto por si e pela sua esposa, no montante total de €773,08, com o qual tem que fazer face a todas as despesas, nomeadamente as fixas, de que são exemplo a alimentação, água e a luz, o que claramente demonstra que não tem condições para o pagamento integral da dívida de uma só vez.-----

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, o pedido de pagamento em 3 prestações referente a fatura n.º 013/418, no valor de €790,36.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o pagamento da fatura em três prestações.-----

3.2 - PROPOSTA DE NORMAS DE FUNDOS FIXOS (DE MANEIO) E EVENTUAL CONSTITUIÇÃO DOS MESMOS PARA O ANO DE 2022 - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: “Atento o previsto no ponto 2.9.10.1.11 do Pocal1, mantido em vigor pelo D. L. n.º 192/2015, de 11 de setembro, “*Para efeitos de controlo dos fundos de maneo, o órgão executivo deve aprovar um regulamento que estabeleça a sua constituição e regularização, devendo definir a natureza da despesa a pagar pelo fundo, bem como o seu limite máximo, e ainda:*-----

a) *A afetação, segundo a sua natureza, das correspondentes rubricas da classificação económica;*-----



b) *A sua reconstituição mensal contra a entrega dos documentos justificativos das despesas;*-----

c) *A sua reposição até 31 de dezembro.*”-----

Os fundos fixos, usualmente também designados por fundos de maneiio, destinam-se a pagar despesas de reduzido montante (cfr. notas de enquadramento ao plano de contas multidimensional, conta #118, aprovadas pela Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho).-----

Face ao exposto, coloca-se à consideração de V/ Exa. a proposta de normas de fundos de maneiio a vigorar em 2022 que se anexa, bem como a proposta os eventuais detentores de fundo de maneiio, classificação económica da despesa e respetivo valor para posterior encaminhamento ao órgão executivo para aprovação.-----

¹ O D.L. n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o sistema de normalização contabilística para as Administrações Públicas procedeu à revogação do Pocal, com exceção com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento.



CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA		MONTANTE	ELEITO/TRABALHADOR
02.02.21	Utilização de infra-estruturas de transporte	25,00€	Sérgio Oliveira
02.02.11	Representação de serviços	200,00€	Sérgio Oliveira
02.01.02.02	Combustíveis e lubrificantes	25,00€	Sérgio Oliveira
02.01.02.02	Combustíveis e lubrificantes	25,00€	Helena Roxo
02.02.11	Representação de serviços	60,00€	Helena Roxo
02.01.21	Outros bens	25,00€	Helena Roxo
02.02.21	Utilização de infra-estruturas de transporte	25,00€	Helena Roxo
02.01.02.02	Combustíveis e lubrificantes	25,00€	Pedro Pereira
02.02.11	Representação de serviços	60,00€	Pedro Pereira
02.01.21	Outros bens	60,00€	Pedro Pereira
02.02.21	Utilização de infra-estruturas de transporte	25,00€	Pedro Pereira
02.01.02.02	Combustíveis e lubrificantes	25,00€	Alexandre Marques
02.02.11	Representação de serviços	60,00€	Alexandre Marques
02.01.21	Outros bens	60,00€	Alexandre Marques
02.02.21	Utilização de infra-estruturas de transporte	25,00€	Alexandre Marques
02.01.20	Material de educação, cultura e recreio	60,00€	Helena Teixeira
02.02.21	Utilização de infra-estruturas de transporte	25,00€	Helena Teixeira
02.02.11	Representação de serviços	60,00€	Helena Teixeira
02.01.08	Material de escritório	15,00€	Ana Maria Silvério
02.02.09	Comunicações	15,00€	Ana Maria Silvério
02.02.21	Utilização de infra-estruturas de transporte	60,00€	José Monteiro
02.01.02.02	Combustíveis e lubrificantes	60,00€	José Monteiro
02.01.12	Material de transporte - peças	60,00€	José Monteiro
02.02.21	Utilização de infra-estruturas de transporte	60,00€	António Gomes
02.01.02.02	Combustíveis e lubrificantes	60,00€	António Gomes
02.01.12	Material de transporte - peças	60,00€	António Gomes
02.02.21	Utilização de infra-estruturas de transporte	60,00€	Mário Ganhão
02.01.02.02	Combustíveis e lubrificantes	60,00€	Mário Ganhão
02.01.12	Material de transporte - peças	60,00€	Mário Ganhão
02.01.14	Outro material - peças	30,00€	Manuel Pedro Oliveira
02.02.21	Utilização de infra-estruturas de transporte	20,00€	Manuel Pedro Oliveira
02.02.03	Conservação de bens	60,00€	Manuel Pedro Oliveira
02.01.14	Outro material - peças	25,00€	Marco Russo
02.01.21	Outros bens	25,00€	Marco Russo
02.01.06	Alimentação – Refeições confeccionadas	10,00€	Maria João Ferreira (CPCJ)
02.01.06	Alimentação – Géneros para confeccionar	25,00€	Maria João Ferreira (CPCJ)
02.01.21	Outros bens	5,00€	Maria João Ferreira (CPCJ)
02.02.10	Transportes	10,00€	Maria João Ferreira (CPCJ)

02.01.02.02 “Combustíveis e lubrificantes” – Inclui as despesas com bens de consumo a utilizar como combustão ou lubrificação.

02.01.05 “Alimentação – refeições confeccionadas” - Incluem-se as despesas com a alimentação já confeccionada que a autarquia local fornece tanto a funcionários e agentes como a pessoas que, não tendo essa qualidade, estão, no entanto, em situações que colocam a autarquia na incumbência de lhes proporcionar a alimentação, designadamente em creches e centros de dia.

02.01.06 “Alimentação – Géneros para confeccionar” - Incluem-se as despesas com a aquisição dos géneros alimentícios para confeccionar que os serviços fornecem tanto a funcionários como a pessoas que, não tendo essa qualidade, estão, no entanto, em situações que colocam a autarquia local na incumbência de lhes proporcionar a alimentação.

02.01.08 “Material de escritório” – Inclui as despesas com bens de consumo imediato, que não sejam consideradas equipamento de escritório (imobilizado), embora alguns sejam duradouros e inventariáveis e não se mostrem diretamente ligados à produção de bens e serviços, como por exemplo, papel de impressora, lápis, agrafadores, furadores, compra de rolos de máquinas de calcular, esferográficas, agrafos, papel



timbrado ou não, dossiers, caixas de arquivo, exemplares avulso do Diário da República e outros artigos vulgarmente conhecidos por artigos de expediente.

02.01.12 “Material de transporte – Peças” – Engloba as despesas com a aquisição dos materiais (peças) que alguns serviços, dispondo de oficinas próprias, utilizam em trabalhos de reparação, conservação e beneficiação do material considerado como de transporte, designadamente pneus. Salienta-se que não cabem aqui as aquisições de motores, a que será feita referência oportuna quando, adiante, em sede do subagrupamento «investimento» se aludir à rubrica «Material de transporte».

02.01.14 “Outro material – peças” – Engloba as despesas com a aquisição dos materiais (peças) que não sejam considerados em “Material de transporte – peças”.

02.01.20 “Material de educação, cultura e recreio” – Engloba todo o bem durável, mas não diretamente ligado à produção de bens e serviços, que seja suscetível de constituir junto dos indivíduos fator de dinamização e de enriquecimento da sua cultura, a qual, para efeitos exclusivos do classificador, é tomada num sentido muito amplo, de modo a compreender os campos da educação, artes recreativas e musicais, belas-arts, da museologia *latu sensu*, do culto religioso, de recreio e da formação profissional. Ex: material escolar afeto aos estabelecimentos com funções de ensino (mapas didáticos, coleções mineralógicas, zoológicas e anatómicas, réguas, compassos e outros artigos normalmente utilizados nas salas de aulas), equipamentos e aparelhos para educação física e desporto, instrumentos musicais, jogos, aparelhos de rádio e de televisão para salas de convívio, livros e revistas aquando inventariáveis e afetos a bibliotecas.

02.01.21 “Outros bens” – Inclui as despesas tidas com outros bens.

02.02.03 “Conservação de bens” – Compreende todas as despesas a satisfazer por trabalhos de reparação, conservação e beneficiação de bens imóveis, móveis e semoventes, quando adjudicados a empresas ou profissionais autónomos. Incluem-se as pequenas reparações e conservações que não provocam nem aumento nem alteração à estrutura dos móveis ou imóveis deles passíveis, visando mantê-los em boas condições de funcionamento ou de aproveitamento.

02.02.09 “Comunicações” – Engloba as despesas com telefones móveis e fixos, telex, correios e tráfego radiotelegráfico internacional.

02.02.10 “Transportes” - Consideram-se aqui incluídas todas as despesas com transportes de pessoas, quer tenham ou não a qualidade de funcionários. Os gastos com o transporte de pessoal que aqui se devem considerar são aluguer permanente de veículos para transporte de pessoal, subsídios de transporte concedidos em carácter de permanência ao pessoal, passes sociais concedidos ao pessoal, tudo para fazer face às deslocações de e para o local de trabalho. Afetam-se também a esta rubrica as despesas com o transporte de bens já na posse dos serviços (se ainda não o estiverem, as despesas vão onerar as dotações que suportam ou suportariam as respetivas aquisições). Por aqui se devem satisfazer, igualmente, os encargos com o aluguer de automóveis, com ou sem condutor, bem assim os encargos relativos a alfândegas, portagens, bagagens, excesso de carga e reboque de viaturas.

02.02.11 “Representação de serviços” – Inclui as despesas determinadas por necessidades acidentais de representação dos organismos, em virtude de receções ou visitas de individualidades nacionais ou estrangeiras, com exclusão das despesas de representação do exercício de determinados cargos oficiais, que assumem a natureza de despesas com pessoal.

02.02.21 “Utilização de infra-estruturas de transporte” – Engloba as despesas relacionadas com pagamentos de compensação às empresas concessionárias de infra-estruturas de transportes.

Mais se informa que os valores propostos estão previstos no orçamento para 2022, sendo cabimentados logo que seja concluída a transição orçamental para o ano 2022.”----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando a informação n.º 35/2022 da Divisão Municipal Administrativa e Financeira;-----

Considerando a proposta de normas de fundos de manei (fixo)a aplicar no ano de 2022;

Tenho a honra de propor que a Excelentíssima Câmara Municipal delibere aprovar:-----

1. As normas de fundo de manei (fixos) propostas;-----

2. A constituição dos fundos de manei (fixos) a vigorar em 2022, nos termos propostos.”



A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar as normas de fundo de maneiio e a constituição dos fundos de maneiio a vigorar em 2022.-----

3.3 - SUPLEMENTO REMUNERATÓRIO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE - PARECER STAL - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: “Na sequência do previsto no art. 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, a competência para a definição das funções que preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade é do Órgão Executivo, ouvidos os representantes dos trabalhadores e mediante parecer fundamentado do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho.-----

Em cumprimento do disposto, foi solicitado parecer aos Sindicatos, tendo o STAL enviado o parecer que se anexa à presente informação.-----

Em termos genéricos, as principais diferenças face ao parecer do Município são as seguintes:-----

1. Consideram que o art. 24.º da LOE não deve ser lido de forma restritiva quanto às funções que conferem direito ao suplemento, mas sim de modo a incluir outras funções;--
2. Consideram que o abono é diário, independentemente do exercício da função;-----
3. Enquadram, para além das atividades admitidas na proposta do Município, outras atividades como merecedoras do suplemento.-----

Face ao exposto, propõe-se o encaminhamento do referido parecer ao Órgão Executivo para conhecimento e para deliberação sobre a manutenção da decisão tomada na reunião de câmara de 09.12.2021 ou eventual adequação.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando a informação da Divisão Municipal Administrativa e Financeira com o registo n.º 22603, de 30/12/2021;-----
Considerando o parecer do STAL (cfr. registo n.º 13993);-----

Tenho a hora de propor que:-----

O Órgão Executivo tome conhecimento do referido parecer e delibere sobre a manutenção da decisão tomada na reunião de câmara de 09.12.2021.”-----

Intervenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

Questiono sobre o acréscimo financeiro para o município e quantos trabalhadores ficariam abrangidos pela proposta do Stal.-----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal-----

Não tenho aqui comigo esses dados, e penso que nem os serviços fizeram essa análise de quanto é que seria o acréscimo de custos. Nós temos que trabalhar com o quadro



legal que existe, e de acordo com o parecer da Higiene e Segurança no Trabalho apenas os trabalhadores já identificados é que tem direito ao suplemento.-----

Intervenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

Voto contra, por considerar que esta seria uma oportunidade de ajustar algumas diferenças e até de recompensar alguns funcionários com competências técnicas que não lhes são reconhecidas em termos da carreira profissional.-----

A Câmara deliberou por maioria, com um voto contra da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária, aprovar a manutenção da decisão tomada na reunião de Câmara de 9 de dezembro de dois mil e vinte e um.-----

-----4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

4.1 - EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA MOINHO DE VENTO" - PROPOSTA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: "Em referência ao assunto designado em epígrafe, cumpre-me informar, na qualidade de representante do Dono da Obra, que no decurso da mesma, foi detetada a necessidade de executar alguns trabalhos em quantidade superior à prevista no contrato.-----

Durante a execução dos trabalhos de demolição e desmontagem de elementos de revestimento, tal como previsto em projeto, foi verificado que o revestimento em betonilha existente nos passeios estava assente sobre terra e seixo rolado, o que explica o elevado estado de degradação que os mesmos apresentavam. De forma a garantir uma base adequada ao assentamento do novo pavimento, é necessário aplicar uma camada de tout-venant devidamente compactada, segundo as condições técnicas previstas no item 2.2.2.1.1 da proposta.-----

Foram também detetadas 6 caixas de infraestruturas existentes no pavimento completamente ocultas e que como tal não foram contabilizadas no item 2.1.1.1.6. sendo, porém, necessário subi-las à cota do pavimento tal como as restantes.-----

Para garantir um eficaz escoamento superficial das águas pluviais na envolvente da passadeira elevada instalada frente à Escola Básica e Secundária Luís de Camões, foi necessário colocar mais dois sumidouros para além dos previstos no item 2.3.1.2.-----

Por fim, constatou-se que nas faixas das valas destinadas a infraestruturas enterradas no pavimento em betuminoso, existia apenas uma camada de betuminoso com 5 cm de espessura, razão pela qual estas faixas apresentavam acentuada depressão em toda a sua extensão. Por forma a evitar que após a colocação do novo pavimento betuminosa ocorra novamente este abatimento, será necessário executar 2 camadas de mistura



betuminosa a quente, numa área medida de 236,65 m², conforme os itens 2.2.3.2.1 e 2.2.3.2.2.-----

Uma vez que todos os trabalhos referidos estão, na sua natureza previstos no contrato, não será necessário solicitar preço, para a sua execução, ao empreiteiro adjudicatário.---

Conforme se constata no quadro seguinte, o valor dos trabalhos complementares referidos, ascende a 18.940,56 € (dezoito mil, novecentos e quarenta euros e cinquenta e seis cêntimos).-----

artigo	descrição	un	quant	p unit	valor
2.1.1.1.6	Desmonte de tampas de caixas de infraestruturas existentes no pavimento, incluindo a sua reposição à cota e inclinação do novo pavimento, incluindo todos os trabalhos, materiais e equipamentos necessários.	un	4,00	66,00 €	264,00 €
2.2.2.1.1	Fornecimento e aplicação de camada de regularização e reperfilamento pontual em tout-venant sobre bases e sub-bases existentes bem compactados, de acordo com os pormenores das peças desenhadas: Zonas elevadas novas (20cm)	m2	2022,66	6,60 €	13.349,56 €
2.2.3.2.1	Camadas de misturas betuminosas a quente: Rega de colagem com emulsão modificada	m2	369,09	0,58 €	214,07 €
2.2.3.2.2	Camadas de misturas betuminosas a quente: Desgaste, AC14 surf ligante (BB) com 0,05m de espessura	m2	369,09	9,74 €	3.594,94 €
2.3.1.2	Fornecimento e colocação de Sumidouros novos em zonas críticas onde se vai obstruir o normal encaminhamento das águas (passadeiras elevadas), incluindo sumidouro pré-fabricado completo tipo NS1, grelha e aro em Ferro Fundido 59x24x3 com protecção anti-roubo tipo FUCOLI ou similar, conforme desenho de pormenor, incluindo as devidas adaptações e ligações à rede existente, incluindo todos os acessórios e os trabalhos necessários, em troços até 12,00m do ponto de entrega na rede pluvial existente.	un	2,00	759,00 €	1.518,00 €
total :					18.940,56 €

Uma vez que, tal como já exposto, a necessidade de execução dos trabalhos em causa apenas poderia ser detetada no decurso da empreitada e sendo estes imprescindíveis para a conclusão da mesma, sendo tecnicamente e economicamente desaconselhável a sua execução posterior, e sendo o valor da proposta para a execução dos trabalhos complementares, inferior a 10% do preço contratual, julga-se verificado o cumprimento dos pontos 1 e 2 do Artigo 370º do CCP.”-----



PARECER JURÍDICO: “Tendo sido solicitada a elaboração de parecer jurídico respeitante à admissibilidade de trabalhos complementares, no âmbito da Requalificação da Rua Moinho de Vento, informo o seguinte:-----

I- Enquadramento legal-----

Artigo 370.º-----

Trabalhos complementares-----

1 - São trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato. 2 - O dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:-----

a) Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e-----

b) Provoque um aumento considerável de custos para o dono da obra; c) (Revogada.)-----

d) (Revogada.)-----

3 - (Revogado.)-----

4 - O valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50/prct. do preço contratual inicial.-----

5 - (Revogado.)-----

Artigo 371.º Obrigação de execução de trabalhos complementares-----

1 - O empreiteiro tem a obrigação de executar os trabalhos complementares, desde que tal lhe seja ordenado por escrito pelo dono da obra e lhe sejam entregues as alterações aos elementos da solução da obra necessárias à sua execução, quando os mesmos tenham integrado o caderno de encargos relativo ao procedimento de formação do contrato.-----

2 - O empreiteiro não está sujeito à obrigação prevista no número anterior quando opte por exercer o direito de resolução do contrato ou quando, sendo os trabalhos complementares de espécie diferente dos previstos no contrato ou da mesma espécie de outros nele previstos, mas a executar em condições diferentes, o empreiteiro não disponha dos meios humanos ou técnicos indispensáveis para a sua execução.-----

Artigo 372.º Recusa da execução de trabalhos complementares-----

1 - Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo anterior, bem como quando entenda não estarem verificados os pressupostos constantes do n.º 2 do artigo 370.º, o empreiteiro pode, no prazo de 10 dias a contar da receção da ordem do dono da obra de execução dos trabalhos complementares dela reclamar, fundamentadamente.-----

2 - Recebida a reclamação do empreiteiro, o dono da obra deve apreciar a mesma no prazo de 10 dias a contar da sua receção.-----



3 - Quanto considere injustificada a não execução dos trabalhos complementares, o dono da obra pode:-----

a) *Notificar o empreiteiro com, pelo menos, cinco dias de antecedência, para execução os trabalhos complementares; ou-----*

b) *Optar pela execução dos trabalhos complementares, diretamente ou por intermédio de terceiro, quando o empreiteiro tenha manifestado de forma perentória a intenção de não os executar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.os 2 a 4 do artigo 325.º-----*

4 - *No caso previsto na alínea a) do número anterior, quando o empreiteiro não dê início à execução dos trabalhos, pode o dono da obra, sem prejuízo do poder de resolução do contrato:-----*

a) *Aplicar ao empreiteiro uma sanção pecuniária compulsória, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 (por mil) do preço contratual, sem prejuízo de o contrato poder prever valor mais elevado; ou-----*

b) *Optar pela execução dos trabalhos complementares, diretamente ou por intermédio de terceiro.-----*

Artigo 373.º Preço e prazo de execução dos trabalhos complementares-----

1 - *Na falta de estipulação contratual, o preço a pagar pelos trabalhos complementares e o respetivo prazo de execução são fixados nos seguintes termos:-----*

a) *Tratando-se de trabalhos da mesma espécie de outros previstos no contrato e a executar em condições semelhantes, são aplicáveis o preço contratual e os prazos parciais de execução previstos no plano de trabalhos para essa espécie de trabalhos;-----*

b) *Tratando-se de trabalhos de espécie diferente ou da mesma espécie de outros previstos no contrato mas a executar em condições diferentes, deve o empreiteiro apresentar uma proposta de preço e de prazo de execução.-----*

2 - *Nos casos previstos na alínea b) do número anterior, o empreiteiro deve apresentar ao dono da obra uma proposta de preço e de prazo de execução dos trabalhos complementares, no prazo de 15 dias a contar da data da receção do pedido para a sua apresentação, o qual deve ser acompanhado dos elementos de projeto necessários à sua completa definição e execução.-----*

3 - *O dono da obra dispõe de 15 dias para se pronunciar sobre a proposta do empreiteiro, podendo, em caso de não aceitação da mesma, apresentar uma contraproposta.-----*

4 - *Se o dono da obra não efetuar nenhuma comunicação ao empreiteiro dentro do prazo previsto no número anterior, considera-se que a proposta deste foi aceite.-----*

5 - *Sem prejuízo do disposto no artigo 372.º, enquanto não houver acordo sobre todos ou alguns preços ou sobre o prazo de execução, os trabalhos respetivos são executados e*



pagos com base na contraproposta do dono da obra, efetuando-se, se for caso disso, a correspondente correção, acrescida, no que respeita aos preços, dos juros de mora devidos, logo que haja acordo ou determinação judicial ou arbitral sobre a matéria.-----

Artigo 374.º Prorrogação do prazo de execução da obra-----

1 - Quando haja lugar à execução de trabalhos complementares, o prazo de execução da obra é proporcionalmente prorrogado de acordo com os prazos definidos nos termos do disposto no artigo 373.º 2 - O disposto no número anterior não é aplicável quando estejam em causa trabalhos complementares cuja execução não prejudique o normal desenvolvimento do plano de trabalhos.-----

Artigo 375.º Formalização dos trabalhos complementares-----

Definidos todos os termos e condições a que deve obedecer a execução dos trabalhos complementares, o dono da obra e o empreiteiro devem proceder à respetiva formalização por escrito.-----

II- Análise da situação concreta-----

Por contrato n.º 22/2020, datado de 12 de julho de 2021, foi adjudicada a empreitada de “Requalificação Urbana da Rua Moinho de Vento”, pelo valor de 224.860,29€ (Duzentos e vinte e quatro mil oitocentos e sessenta euros e vinte e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, à sociedade Contec-Construção e Engenharia, S.A., NIPC501436162, com sede na Rua de Ansião, 3100-474 Pombal.-----

Conforme informação técnica com o registo n.º 22279, datada de 28/12/2021, para a qual se remete, constatou-se a necessidade de executar alguns trabalhos, devidamente especificados na informação supra referida, em quantidade superior à prevista no contrato, mas de natureza igual.-----

Em face do exposto, verifica-se a necessidade de execução dos trabalhos complementares, no valor global de 18.940,56€ (dezoito mil novecentos e quarenta euros e cinquenta e seis cêntimos), a qual apenas poderia ser detetada no decurso da empreitada, sendo técnica e economicamente mais vantajosa a sua execução imediata.--

Dispõe o Artigo 370.º do CCP que são Trabalhos complementares “(...)aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato. Mais dispõe o referido artigo que:

“2 - O dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:-----

a) Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e-----

b) Provoque um aumento considerável de custos para o dono da obra; c) (Revogada.)-----

d) (Revogada.)-----



3 - (Revogado.)-----

4 - O valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50 /prct. do preço contratual inicial.-----

5 - (Revogado.)”-----

Ora no caso em apreço, uma vez que, os trabalhos a efetuar decorrem de quantidade não prevista no contrato, o seu valor é inferior a 50% do preço contratual inicial, mostra-se cumprido o indicado no Artigo 370º do CCP, conforme consta da informação técnica supra referida.-----

Consequentemente deverá ser enviada para aprovação da Câmara Municipal, enquanto órgão competente, ao abrigo do disposto no art.º 33 n.º 1 al.f) da Lei 75/2013, de 12 de setembro e Art.º18 n.º 2 al. b) do DL 197/99, de 08 de junho, a realização dos trabalhos complementares identificados, no valor global de 18.940,56€ (dezoito mil novecentos e quarenta euros e cinquenta e seis cêntimos).-----

Importa também notificar, por escrito, o empreiteiro para a sua realização, nos termos do disposto no art.º 371 n.º1 do CCP, bem como para efetuar reforço de caução no valor de 5%, ou seja, 947,02€ (novecentos e quarenta e sete euros e dois cêntimos) ao abrigo do disposto nos art.º 88, 89º e 90º do CCP.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando a informação técnica registada sob o n.º 22279, de 28/12/2021 que faz parte integrante do presente processo e que fundamenta a necessidade de execução dos trabalhos complementares no decurso da presente empreitada e atendendo ao fato dos mesmos serem imprescindíveis para a sua conclusão em adequadas condições de qualidade e segurança, de acordo com a relação de quantidades apresentada e que ascende ao valor de 18.940, 56 €;-----

Considerando ainda o parecer prestado pela jurista e registado sob o n.º 22475, de 30/12/2021 que consta do presente processo, relativamente ao seu enquadramento com o artigo 370º do CCP, na sua atual redação, devendo ser prestada para o efeito caução no valor de 5% ao abrigo do disposto nos artigos 88º, 89º e 90º do CCP;-----

Em função do disposto, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a eventual aprovação da proposta de trabalhos complementares supracitada, na qualidade de órgão competente pela decisão de contratar.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de trabalhos complementares.-

4.2 - EMPREITADA - "PARU - REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO ENVOLVENTE À ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE CONSTÂNCIA - FASE 1 + FASE 2" - PARA DELIBERAÇÃO-----



INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS:

“INTRODUÇÃO-----

De acordo com as orientações superiores estabelecidas pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara no mandato 2009/2013, foi concluído no ano de 2012 por um gabinete exterior a esta divisão municipal o respetivo projeto de execução referente à ampliação do cemitério municipal de Constância (Fase 1), bem como a requalificação do espaço público envolvente à antiga escola primária (Fase 2), tendo sido o mesmo aprovado em reunião de Câmara de 22 de dezembro do corrente ano de 2021, nos termos da informação técnica prestada por esta divisão e registada sob o n.º 21534, de 17/12/2021. Um dos objetivos consiste em garantir a ampliação do atual cemitério com mais 168 campas e outro os arranjos exteriores essencialmente constituídos por estacionamento para viaturas ligeiras, com 60 lugares, dos quais 3 se destinam a garantir a acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida, em função da legislação atualmente em vigor, dando cumprimento ao estabelecido no Decreto-lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação, garantindo desta forma adequadas condições de qualidade, conforto e segurança aos utentes daquele espaço e de enquadramento paisagístico com toda a envolvente onde o mesmo se insere.-----

O projeto em apreço atrás referido e já aprovado, pretende-se que seja objeto de uma candidatura a elaborar no âmbito do PARU de Constância, devendo agora ser desencadeados os procedimentos necessários com vista à realização da respetiva empreitada.-----

DO PROJETO-----

Os trabalhos previstos no respetivo projeto e que se pretendem agora executar na presente empreitada são na generalidade os que se passam de seguida a identificar:-----

Execução de desmatção e dos movimentos de terras considerados necessários para adaptar o terreno às cotas de projeto;-----

- Execução de muros de vedação em blocos de alvenaria de cimento, incluindo fundações, vigas de fundação, pilares e lintéis de travamento em betão armado;---
- Execução de muretes em betão armado para definição das quatro plataformas da zona das campas, de acordo com as especificações técnicas definidas no mapa de quantidades de trabalho;-----
- Execução de pavimento em lajetas de betão 40x30x6 cm na cor branco sujo, nas zonas pedonais do interior da ampliação do cemitério, sendo o restante em saibro;
- Área de estacionamento com acabamento em calçada de cubos de granito, com uma base em tout-venant, e delimitação dos passeios com lancis e guias de betão;-----



- Execução de pavimento nos passeios e outras zonas pedonais exteriores, com calçada de cubos de calcário com as dimensões de 7x7x7 cm, idêntico ao existente nos passeios exteriores contíguos;-----
- Execução de infraestruturas de abastecimento de água em PVC rígido, com os diâmetros indicados, para abastecimento dos pontos de água;-----
- Execução das infraestruturas das redes de drenagem de águas pluviais, a executar em tubagem de PVC corrugado, incluindo caixas de visita, sumidouros e grelhas;-----
- Fornecimento e instalação de equipamentos de mobiliário urbano, designadamente cadeira coletiva, gradeamentos e portões em perfis metálicos, de acordo com os respetivos desenhos de pormenor, de entre outros;-----
- Execução de dreno no sentido longitudinal, paralelo ao muro de vedação já existente e que serve de separação ao atual cemitério, com vista a permitir a drenagem do terreno objeto de ampliação, por forma a minimizar infiltrações indesejadas no atual cemitério;-----
- Execução de plantações de árvores e arbustos, conforme a respetiva peça desenhada e mapa de medições;-----
- Execução da rede de iluminação pública com as armaduras definidas no respetivo estudo, ou equivalente, com tecnologia LED, a implantar na zona da entrada (projektor de chão) e de encastrar no muro (10 un) que confina com a zona pedonal, que serve de ligação entre o estacionamento projetado e o arruamento de acesso à Igreja do lado nascente, Rua da Escola;-----

Os preços unitários praticados que conduziram ao preço base (orçamento de projeto) e que foram amplamente partilhados naquela data entre o coordenador e responsável do projeto e esta divisão municipal, naturalmente foram agora objeto de uma atualização, tendo em atenção o atual contexto do setor imobiliário e da construção civil, com a subida acentuada dos preços dos materiais e dos combustíveis, bem como a escassez de mão de obra especializada e consequentemente a indisponibilidade de recursos ao nível das empresas do setor, pelo que se considera serem semelhantes aos que estão a ser adotados em projetos e obras da mesma natureza e com condições de acessibilidade e características construtivas igualmente muito idênticas a este e que justificam o preço base proposto, de acordo com o estipulado no n.º 3 do artigo 47º do CCP, na sua atual redação.-----

DA EMPREITADA-----

Propõe-se assim que seja deliberado em reunião do Executivo Camarário a decisão de abertura do procedimento de concurso público sem publicação no JOUE, nos termos da

alínea b) do artigo 19.º e dos artigos 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, adiante designado por CCP.-----

De seguida serão entretanto elaboradas as peças do procedimento pelo serviço de aprovisionamento da DMAF em estreita colaboração com a DMST, designadamente o programa de procedimento composto pelo anúncio, programa de concurso e caderno de encargos, nos termos do CCP, na sua atual redação, sendo para o efeito proposto no projeto de execução um prazo máximo de execução de 210 dias e um valor base para efeitos de concurso, definido pelo orçamento de projeto atrás justificado, de 280.305,80 € + IVA à taxa legalmente em vigor.-----

A decisão de contratar/autorizar a despesa deverá ser tomada por deliberação da Câmara Municipal ao abrigo do disposto no art.º 18.º, n.º 1 al. b) do D.L. 197/99, de 08/06, aplicável por força do disposto na Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugada com a alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atual, e do art.º 36.º do seu anexo.-----

É proposto o seguinte júri do procedimento, devendo o mesmo ser designado nos termos do n.º 1 do art.º 67.º do CCP pelo órgão competente para a decisão de contratar:-----

Presidente: Jorge Heitor (Chefe de Divisão);-----

1.º Vogal efetivo: Mikael Dias (Técnico Superior);-----

2.º Vogal efetivo: Marco Russo (Coordenador Técnico);-----

1.º vogal suplente: Sérgio Correia (Técnico Superior);-----


2.º vogal suplente: Hélder Lopes (Coordenador Técnico).-----

Considerando a tipologia da obra em causa, obras de ampliação e de requalificação do espaço público, bem como tendo em atenção a sua dimensão e o enquadramento com a envolvente, sem provocar alterações de relevo em relação à cota do terreno natural, informa-se para os devidos efeitos que não se revela necessário a apresentação dos elementos previstos nas alíneas c), d), e e) do n.º 5 do artigo 43º do CCP.-----

CONSIDERAÇÕES FINAIS-----

Face ao acima exposto, coloca-se à consideração de V.ª Exa o encaminhamento ao Órgão Executivo para:-----

1. A decisão de contratar, autorizando a abertura do procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no JOUE;-----
2. À autorização da despesa;-----
3. A designação do júri responsável pela condução do procedimento e a delegação de competência para a prestação de esclarecimento, nos termos, respetivamente, dos



artigos 67º e 69º, nº 2 do CCP;-----

4. À designação do gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º-A do CCP;-----
5. À aprovação das peças do procedimento, designadamente o anúncio do concurso, o programa de procedimento e o caderno de encargos;-----

Em conformidade com a alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º, será necessário para a formação do contrato as peças do procedimento, designadamente, o anúncio, o programa de procedimento e o caderno de Encargos, cuja minuta será entretanto remetida pelo serviço de aprovisionamento da DMAF, que ao abrigo do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, deverão ser aprovados pelo órgão competente para a decisão de contratar. Para introdução dos elementos necessários na plataforma eletrónica Saphety para o início do procedimento, serão remetidos por esta DMST os mesmos assim que sejam solicitados, designadamente, o projeto de execução de arquitetura e especialidades, Plano de Segurança e Saúde, Plano de Prevenção e de Gestão dos Resíduos da Construção e Demolição, caderno de encargos, mapa de medições e demais peças escritas e desenhadas.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando a informação técnica prestada pela DMST e registada sob o n.º interno 22437, de 29/12/2021 e que faz parte integrante do processo supracitado, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a abertura do procedimento da empreitada de obra pública acima referida nos seguintes termos:-----

1. À decisão de contratar, autorizando a abertura do procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no JOUE, conforme determina a alínea b) do artigo 19º do Código de Contratos Públicos publicado através do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 31 de agosto, na sua atual redação;-----
2. À autorização da despesa;-----
3. À designação do júri responsável pela condução do procedimento e a delegação de competência para a prestação de esclarecimento, nos termos, respetivamente, dos artigos 67º e 69º, nº 2 do CCP;-----
4. À designação do gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º-A do CCP;-----
5. À eventual aprovação das peças do procedimento, designadamente o anúncio do concurso, o programa de procedimento e o caderno de encargos.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento da empreitada nos termos da proposta e designar para gestor do contrato o Engenheiro Jorge Heitor.----

4.3 - CONCURSO PÚBLICO PARA RECOLHA, LAVAGEM DE CONTENTORES E TRANSPORTE A ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PARA DELIBERAÇÃO-----



INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: “De acordo com as orientações superiores nesse sentido, e considerando que os pressupostos que estavam subjacentes às anteriores condições que serviram de base à proposta de assinatura de contrato-programa com a entidade RSTJ terem sido completamente alterados, designadamente quanto ao valor mensal proposto e o n.º de anos da prestação de serviços, tem a presente informação como objetivo propor o arquivamento do anterior processo com vista à abertura de procedimento de concurso público supracitado com publicação no JOUE.-----

Considerando assim que, o contrato em vigor relativo à prestação de serviços de recolha dos resíduos sólidos urbanos em toda a área territorial deste Concelho, incluindo o seu transporte ao aterro sanitário intermunicipal localizado no Eco Parque do Relvão, no Concelho vizinho de Chamusca, sob a gestão da empresa RESITEJO, está próximo do seu término.-----

Considerando o período de tempo necessário para se proceder à abertura de um procedimento de concurso público internacional com publicação no JOUE, dando cumprimento a todos requisitos legais, uma vez que perante os valores da prestação de serviços recolhida no âmbito de uma consulta preliminar ao mercado, para um período de 3 anos, possuir um valor total de 390.000,00 €, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do CCP.-----

Considerando igualmente a importância deste serviço, no que respeita ao cumprimento das regras de segurança ambiental, e com vista a garantir a regular continuidade da recolha diária dos resíduos sólidos urbanos em todo o espaço do território deste concelho, bem como o seu transporte, com vista a assegurar o respetivo tratamento dos RSUs no aterro sanitário atrás referido.-----

Considerando ainda que se trata de um serviço de extrema importância para garantir a higiene pública e a qualidade de vida dos seus habitantes, bem como dar continuidade na resposta dos indicadores de gestão da qualidade que são reportados anualmente à entidade reguladora, ERSAR, e por conseguinte a sua importância no contexto deste setor cada vez mais rigoroso, no que respeita ao controlo e monitorização, quer da recolha e transporte dos RSUs, quer da limpeza e desinfeção dos contentores, quer ainda da sua distribuição pelo espaço geográfico de toda a área territorial do Concelho, e em número suficiente que permita assegurar as regras e recomendações daquela entidade reguladora.-----

A presente informação tem assim como objetivo propor que seja efetuado pelo serviço de aprovisionamento da DMAF, o procedimento de aquisição do serviço em apreço através da modalidade de concurso público internacional, pelo período máximo de 36 meses,



dado tratar-se de um contrato de valor superior a 221.000,00 €, conforme estabelecem os novos limiares constantes do artigo 474º do CCP, fixados através do Regulamento Delegado (EU) N.º 2017/2365 da Comissão e publicado a 18-12-2017, com entrada em vigor a 01-01-2018. Propõe-se assim que o procedimento adotado seja o concurso público internacional previsto na a) do n.º 1 do artigo 20º do CCP, por forma a continuar a assegurar as condições ambientais até então garantidas pelo trabalho desde há muito executado por uma empresa da especialidade, garantindo também as condições higiénico-sanitárias das pessoas e dos utentes da via pública.-----

Mais se informa, que deverão ser incluídos nesta prestação de serviços, destinada à recolha dos resíduos sólidos urbanos e transporte a aterro sanitário intermunicipal, os RSUs produzidos em toda a área territorial deste concelho, com cerca de quase 500 contentores, na sua maioria com 800L e 1000 litros de capacidade respetivamente, e que representam um valor médio mensal de 150 Ton.-----

Em conformidade com a alínea c) do n.º1 do artigo 40.º, será necessário para a formação do contrato o programa do procedimento, designadamente, o programa de concurso e o caderno de encargos e demais documentos auxiliares (anexos I a IV), que se anexam para aprovação, sendo que o serviço atrás referido deverá para o efeito juntar à presente informação, minuta desses documentos, que ao abrigo do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, deverão ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar.-----

Assim, propõe-se que sejam iniciados os procedimentos pelo serviço de aprovisionamento, para introdução na plataforma eletrónica, com vista à abertura do procedimento de concurso público internacional, para a prestação do serviço supracitado, conforme determina a alínea a) do n.º 1 do artigo 20 do CCP, sendo que o investimento em causa deverá ser previamente cabimentado pelo Núcleo de Finanças e Contabilidade da Divisão Municipal Administrativa e Financeira, fixando-se um preço base de 390.000,00 € + IVA à taxa legal em vigor, cujo valor se justifica plenamente através dos preços unitários da proposta apresentada pela empresa prestadora de serviços e recolhida no âmbito de uma consulta preliminar ao mercado em julho do presente ano e que se encontra atualmente a executar o mesmo serviço.-----

Mais se informa que o critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, ou seja, a proposta de mais baixo preço, juntando para o efeito os anexos I, II, III e IV que identificam de forma clara e objetiva os requisitos do presente procedimento, designadamente mapa de quantidades, capacidade dos contentores e a sua distribuição geográfica por freguesia, número de recolhas semanal por freguesia e número de lavagens (18) durante os 36 meses.-----

Propõe-se igualmente ao abrigo do n.º 1 do artigo 67º do CCP, que o júri do procedimento seja composto pelos seguintes elementos:-----

Presidente – Jorge Manuel Monteiro Marques Heitor, Chefe da DMST-----

1º Vogal – Mikael Dias, Técnico Superior-----

2º Vogal – Hélder Lopes, Coordenador Técnico-----

Suplentes:-----

1º suplente, Sérgio Correia, técnico superior-----

2º suplente, Marco Russo, assistente técnico.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “De acordo com a informação técnica prestada pela DMST e registada sob o n.º 20167, de 26/11/2021, coloca-se à consideração de V.ª Exa:-----

a) A decisão de contratar, autorizando a abertura do procedimento de concurso público com publicação de anúncio no JOUE;-----

b) A autorização da despesa;-----

c) A aprovação das peças do procedimento e respetiva assinatura das mesmas;-----

d) Autorização da dispensa do n.º 1 do art.º 73.º da LOE 2021;-----

e) A designação do júri responsável pela condução do procedimento e a delegação de competência para a prestação de esclarecimento, nos termos, respetivamente, dos artigos 67º e 69º, nº 2 do CCP;-----

f) Designação do gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º-A do CCP.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta e designar gestor do contrato o Engenheiro Jorge Heitor.-----

-----5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,-----

-----DESPORTO E TURISMO-----

5.1 - CLUBE ESTRELA VERDE - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO: OBRAS NO EDIFÍCIO SEDE - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “No seguimento do anterior pedido de apoio do Clube Estrela Verde (CEV) no âmbito da candidatura ao *PDR 2020, operação 10.2.1.6 Renovação de Aldeias – apoio à preservação, conservação e valorização dos elementos patrimoniais*, tendo como objetivo a realização de obras no seu edifício-sede, nomeadamente a remodelação das escadas, reparação da porta principal e pintura exterior do edifício, solicita agora a coletividade um novo pedido de apoio devido à necessidade de executar alguns trabalhos a mais no interior do edifício, trabalhos esses que estão a ser executados por fases e que serão suportados financeiramente com verbas próprias.-----

Para o efeito, apresenta o CEV o seguinte conjunto de faturas:-----

- Fatura nº 2021/91, de CORIFA, LDA, no valor de 565,25 €-----

- Fatura nº 004/16141, de JOSÉ CARLOS PIEDADE, LDA., no valor de 9,89 €-----
 - Fatura nº 2021/1277, de MANUEL GILBERTO MARQUES, LDA., no valor de 7,13 €-----
 - Fatura nº VD21/239, de MARILINA TINTAS, no valor de 39,96 €-----
- Perfazendo o valor total de 622,23 €-----

Os apoios financeiros no âmbito de obras realizadas pelas coletividades do Concelho são atribuídos à margem do Programa Municipal de Apoio ao Associativismo (sem prejuízo da obrigatoriedade em cumprir os requisitos no âmbito do Registo Municipal das Associações), não estando definido em regulamentação o valor ou percentagem dos mesmos.”-----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Considerando:-----

- a) O pedido de apoio financeiro do Clube Estrela Verde para a realização de obras no seu edifício-sede;-----
- b) A Informação nº 17468, de 20/10/2021, do Serviço de Associativismo da Autarquia;-----
- c) Que compete à Câmara Municipal apoiar o tecido associativo e os projetos/atividades desenvolvidas nesse âmbito.-----

Tenho a honra de propor:-----
Que a Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista na alínea o), nº 1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere a comparticipação financeira de 155,56€ ao Clube Estrela Verde, correspondente a 25% sobre o valor não comparticipado (622,23 €).-----

Mais se propõe que, consistindo este apoio na atribuição, por uma entidade adjudicante, de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza, e não sendo aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, por força do artigo 5º, nº4, alínea c), do mesmo diploma, seja nomeado o Assistente Técnico Carlos Amorim como gestor do contrato, para acompanhamento e verificação do apoio concedido, nos termos do artigo 5º-B, nº1 e 290º-A do C.C.P..”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a comparticipação de 25% no valor de 155,56€-----

5.2 - UNIÃO JAZZ MALPIQUENSE - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Solicita a União Jazz Malpiquense um pedido de apoio financeiro para fazer face a despesas tidas com a aquisição de um equipamento de som para a realização de iniciativas diversas, no valor de 460,24 €-----

Neste sentido, cumpre-me informar:-----



- a) O Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMAA) prevê o Apoio ao Apetrechamento;-----
- b) O RMAA prevê a possibilidade da concessão de apoios de natureza pontual fora do período normal de candidaturas;-----
- c) A presente despesa não se inclui na prossecução de qualquer atividade regular daquela coletividade, pelo que não poderá ser considerada, no âmbito do RMAA, como despesa elegível;-----
- d) À margem do RMAA, a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, prevê na sua alínea p), nº 1 do artigo 33º do seu anexo I, "... a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas...", a qual, segundo interpretação dos Serviços Jurídicos da autarquia, se aplica ao presente caso;---
- e) No âmbito do apetrechamento, é prática da autarquia a concessão de 25% sobre o valor das despesas apresentadas;-----
- f) A Coletividade não tem regularizada a sua inscrição no Registo Municipal de Associações."-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: "Em referência ao processo supracitado e em aditamento à informação nº 20547, de 06/12/2021, informo que, na sequência do envio dos respetivos documentos em falta, a União Jazz Malpiguense tem a sua situação regularizada no âmbito do Registo Municipal de Associações, pelo que pode ser objeto do apoio solicitado."-----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: "Considerando:-----

- a) O pedido de apoio financeiro da União Jazz Malpiguense para a aquisição de um equipamento de som;-----
- b) As Informações nº 20547 de 06/12/2021 e nº 20889 de 10/12/2021, do Serviço de Associativismo da Autarquia;-----
- c) Que compete à Câmara Municipal apoiar o tecido associativo e os projetos/atividades desenvolvidas nesse âmbito.-----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista na alínea p), nº 1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere a comparticipação financeira de 115,06€ à União Jazz Malpiguense, correspondente a 25% sobre o valor não comparticipado (460,24€).-----

Mais se propõe que, consistindo este apoio na atribuição, por uma entidade adjudicante, de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza, e não sendo aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, por força do artigo 5º, nº4, alínea c), do mesmo diploma,

seja nomeado o Assistente Técnico Carlos Amorim como gestor do contrato, para acompanhamento e verificação do apoio concedido, nos termos do artigo 5º-B, nº1 e 290º-A do C.C.P..”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a participação de 25% no valor de 115,06€-----

-----6. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes.-----

-----7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dez horas e quarenta e quatro minutos.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



A Coordenadora Técnica,



Handwritten notes and signatures in blue ink, including the letters 'NA' and a signature.

NORMAS FUNDOS DE MANEIO/FIXOS 2022

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente conjunto normativo visa definir o procedimento dos fundos de maneiio (fixos), nos termos do previsto no ponto 2.9.10.1.11 do Pocal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, bem como no D.L. n.º 192/2015, de 11 de setembro, e Portaria n.º 189/2016, de 14 de junho, a vigorar ao longo do ano de 2022.

Cláusula 2.ª

Constituição

1. A constituição de fundos de maneiio efetua-se anualmente através de deliberação por parte do órgão executivo.
2. Da proposta de constituição devem constar obrigatoriamente os seguintes elementos:
 - a. Justificação da necessidade de constituição dos fundos;
 - b. Identificação dos responsáveis de cada fundo;
 - c. Afetação de cada fundo às correspondentes rubricas de classificação económica e funcional, bem como a natureza da despesa a pagar;
 - d. Limite máximo anual de cada fundo;
 - e. Definição da data de reconstituição mensal de cada fundo;
 - f. Definição da data de reposição de cada fundo.

Cláusula 3.ª

Reconstituição

1. A reconstituição de fundos de maneiio é efetuada mensalmente.
2. Até ao último dia útil do mês, os titulares dos fundos de maneiio procedem à entrega dos documentos justificativos de despesa, descritos em documento em vigor para o efeito.

Handwritten signature in blue ink.

Boa
MA
[Handwritten signatures]

3. A contabilidade emite as ordens de pagamento relativas aos valores pagos ao abrigo dos fundos de maneiio e a tesouraria procede ao seu pagamento, reconstituindo o fundo de maneiio.
4. A reconstituição do fundo não poderá conter, em caso algum, despesas não documentadas e/ou não enquadráveis nas classificações económicas aprovadas.
5. O limite máximo mensal de cada fundo de maneiio é o correspondente ao valor da sua constituição.
6. Sempre que a despesa apresentada no âmbito do fundo seja destinada a um serviço distinto do serviço a que pertence o responsável pelo fundo de maneiio, deve o responsável confirmar no documento de despesa que o bem/serviço foi aplicado no fim pretendido.

Cláusula 4.ª
Reposição

A reposição dos fundos de maneiio é feita impreterivelmente até ao dia 31 de dezembro do ano a que respeitam.

[Handwritten mark]